

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Portaria n.º 956/2005 (2.ª série). — Condecoro o major de infantaria NIM 05957786, Francisco Manuel dos Ramos Nunes, com a medalha de prata de serviços distintos, nos termos da alínea *a*) do artigo 16.º, do n.º 1 do artigo 34.º e do n.º 2 do artigo 38.º do Regulamento da Medalha Militar, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de Dezembro.

31 de Agosto de 2005. — O Ministro da Defesa Nacional, *Luís Filipe Marques Amado*.

Portaria n.º 957/2005 (2.ª série). — Condecoro o tenente-coronel de infantaria NIM 05125486, Rogério Gonçalves da Costa Pereira, com a medalha de prata de serviço distintos, nos termos da alínea *a*) do artigo 16.º, do n.º 1 do artigo 34.º e do n.º 2 do artigo 38.º do Regulamento da Medalha Militar, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de Dezembro.

31 de Agosto de 2005. — O Ministro da Defesa Nacional, *Luís Filipe Marques Amado*.

Louvor n.º 1358/2005. — Louvo o major de infantaria NIM 05957786, Francisco Manuel dos Ramos Nunes, pela forma dedicada, responsável e muito competente como durante cerca de três anos tem desempenhado as mais variadas funções, nomeadamente chefe da Secção de Informática, da Repartição Técnica, oficial de segurança e posteriormente chefe da Divisão de Apoio Técnico (DAT) da Polícia Judiciária Militar.

Possuidor de óptimos e absolutos conhecimentos técnicos e profissionais, nomeadamente na área da informática, com a realização de diversos cursos, o seu contributo foi francamente valioso na modernização desta Polícia, em que o seu desempenho, dedicação, espírito de obediência e aptidão para bem servir nas diferentes circunstâncias ficaram bem patentes no trabalho desenvolvido até ao momento e na continuidade da actual reorganização da Polícia Judiciária Militar.

Oficial dinâmico, inteligente e empreendedor, a sua acção tem sido notória na reestruturação e organização de diversos serviços, quer ao nível operacional quer ao nível técnico-judicial, onde tem demonstrado uma exemplar experiência na área processual, imprimindo uma real eficácia e credibilidade que muito valorizaram a imagem e o prestígio da Polícia Judiciária Militar junto do Ministério da Defesa Nacional, do Ministério Público e de outros organismos civis.

Ultimamente, ao abrigo da Lei Orgânica da Polícia Judiciária Militar (Decreto-Lei n.º 200/2001, de 13 de Julho), como chefe da Divisão de Apoio Técnico, uma vez mais o seu dinamismo, a iniciativa e a permanente disponibilidade têm ficado bem patentes no trabalho desenvolvido em prol desta Polícia, evidenciando, em todas as circunstâncias, elevada coragem moral e dotes de carácter, pelo que é merecedor de desempenhar funções e ocupar postos de maior responsabilidade, risco e determinação.

Oficial de uma esmerada educação e fino trato, a que acresce o seu natural bom relacionamento e espírito de sã camaradagem, soube cativar os seus subordinados tornando-se num valioso e óptimo colaborador na acção de chefia, contribuindo dessa forma para a criação de um saudável e agradável ambiente de trabalho entre civis e militares.

É de realçar ainda o inequívoco esforço e real criatividade desenvolvidos pelo major de infantaria Francisco Nunes nos estudos de reorganização da Polícia Judiciária Militar em ordem à implementação das novas legislações em 14 de Setembro de 2004, que também aprovou o actual Código de Justiça Militar, com a decorrente dependência funcional do Ministério Público.

Pelas relevantes qualidades pessoais e humanas demonstradas, pelas virtudes militares evidenciadas, bem como pelas aptidões patenteadas no cumprimento das suas missões, é muito grato dar público louvor dos serviços prestados à defesa nacional, à instituição militar e à Polícia Judiciária Militar pelo major de infantaria Francisco Manuel dos Ramos Nunes dos quais resultou prestígio, honra e lustre para as Forças Armadas e para o País, devendo tais serviços ser considerados extraordinários, relevantes e distintos.

31 de Agosto de 2005. — O Ministro da Defesa Nacional, *Luís Filipe Marques Amado*.

Louvor n.º 1359/2005. — Louvo o tenente-coronel de infantaria NIM 05125486, Rogério Gonçalves da Costa Pereira, pela forma extremamente competente e dedicada como tem desempenhado as suas funções de chefe da 1.ª Divisão de Investigação Criminal da Polícia Judiciária Militar.

Excelente oficial da arma de infantaria, detentor de sólidos conhecimentos técnico-profissionais no âmbito da justiça e investigação criminal, tem revelado nos últimos dois anos uma extraordinária capacidade de comando e direcção com as equipas operacionais em áreas de extrema sensibilidade e importância jurídica e criminal em ordem ao prestígio global das Forças Armadas.

Dotado de elevada capacidade organizacional, tem-se dedicado, mercê dos seus excelentes conhecimentos, à reestruturação, organização e elaboração de novos projectos de inovação tecnológica, contribuindo desta forma para a boa imagem, credibilidade e prestígio da Polícia Judiciária Militar e da defesa nacional, numa acção conjunta de informações e subseqüente investigação no quadro da prevenção criminal e dos respectivos efeitos dissuasores no seio militar.

Militar dotado de excelente formação técnica, com total empenho e absoluta disponibilidade funcional, aliados a uma sólida educação cívica e moral, a sua conduta tem-se pautado pela nobreza das suas qualidades humanas, vincada personalidade e culto das virtudes militares como lealdade, honra e grande coragem moral.

De elevada correcção e disciplina, tem procurado sempre a defesa dos interesses da instituição militar a que pertence, demonstrando sempre e em todas as circunstâncias espírito de sacrifício e obediência exemplares, aliados a notáveis dotes de carácter que o creditam como um oficial digno de ocupar postos de maior risco e responsabilidade.

É de realçar ainda o inequívoco esforço e a real criatividade desenvolvida pelo tenente-coronel Costa Pereira nos estudos de reorganização da Polícia Judiciária Militar em ordem à implementação das novas legislações em 14 de Setembro de 2004, que também aprovou o actual Código de Justiça Militar, com a decorrente dependência funcional do Ministério Público.

De esmerada educação ética e militar, qualidades a que acrescem a sua natural e total disponibilidade, aliada a um espírito de sã camaradagem, muito contribuiu para a existência de um saudável e excelente ambiente de cooperação entre todos os militares e civis que cumprem com notório profissionalismo a sua missão na Polícia Judiciária Militar.

Pelo que foi aduzido, é muito grato dar público reconhecimento pela forma exemplar, elevada competência, extrema lealdade e inextinguível espírito de missão com que o tenente-coronel Rogério Gonçalves da Costa Pereira tem desempenhado as suas funções como distinto chefe da Divisão de Investigação Criminal, contribuindo desta forma, e significativamente, para a eficiência, o prestígio, a honra e o lustre do Ministério da Defesa Nacional, devendo os serviços por si prestados às Forças Armadas e à Polícia Judiciária Militar ser considerados como extraordinários, relevantes e distintos.

31 de Agosto de 2005. — O Ministro da Defesa Nacional, *Luís Filipe Marques Amado*.

Gabinete do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar

Despacho n.º 19 948/2005 (2.ª série). — 1 — No uso das competências que me foram delegadas pela alínea *d*) do n.º 2 do despacho n.º 10 379/2005, de 11 de Abril, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 90, de 10 de Maio de 2005, e nos termos do disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, subdelego no responsável pela Estrutura de Missão para a Extensão da Plataforma Continental (EMEPC), Prof. Doutor Manuel Alexandre Ferreira Pinto de Abreu, a competência para, no âmbito da missão e dos objectivos definidos para aquela Estrutura:

- Autorizar a realização de despesas públicas com obras e aquisição de bens e serviços até ao limite dos montantes previstos nas competências atribuídas aos órgãos máximos dos serviços com autonomia administrativa, em conformidade com o disposto nos artigos 17.º e 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
- Autorizar deslocações em serviço ao estrangeiro e no estrangeiro indispensáveis à prossecução da missão e dos objectivos da EMEPC, bem como a realização das correspondentes despesas em transportes e abonos, tendo em consideração as medidas de contenção de despesa pública;
- Autorizar a inscrição e a participação de pessoal que integra a EMEPC, independentemente da natureza do vínculo e incluindo os bolsеiros associados ao projecto, em congressos, seminários, colóquios, reuniões, estágios, acções de formação ou outras missões específicas em Portugal ou no estrangeiro

e que impliquem deslocações por não mais de sete dias, desde que integrados em actividades da EMEPC ou inseridos em planos aprovados de mestrado ou doutoramento que constituem os objectivos da estrutura de missão;

- d) Autorizar trabalho extraordinário, nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto. O responsável pela EMEPC informar-me-á trimestralmente das autorizações de ultrapassagem dos limites temporais da prestação de trabalho extraordinário por si concedidas;
- e) Autorizar actos relativos à gestão do orçamento da EMEPC, incluindo a autorização de alterações orçamentais, nos termos do Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de Abril, que se revelem necessárias à sua execução e que não careçam de autorização do Ministro das Finanças e da Administração Pública.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 15 de Março de 2005, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo responsável da EMEPC que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

6 de Setembro de 2005. — O Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, *Manuel Lobo Antunes*.

MARINHA

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada

Portaria n.º 958/2005 (2.ª série). — Manda o almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), promover, por escolha, ao posto de capitão-tenente, em conformidade com o previsto na alínea c) do artigo 216.º do EMFAR, os primeiros-tenentes da classe de engenheiros navais abaixo indicados (no quadro), que satisfizeram as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respectivamente, nos artigos 56.º e 227.º do mencionado Estatuto, a contar de 1 de Janeiro de 2005, data a partir da qual se lhes conta a respectiva antiguidade e lhes é devido o vencimento do novo posto, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, em consequência das vacaturas resultantes da fixação dos quadros especiais aprovados pelo despacho n.º 2/2005, de 25 de Janeiro, do almirante Chefe do Estado-Maior da Armada:

23287, 1TEN EN-AEL Duarte Manuel da Conceição Palma.
22187, 1TEN EN-MEC Pedro Jorge Mota Duarte.
21887, 1TEN EN-MEC Bráulio Manuel Rodrigues Pinto.

Estes oficiais, uma vez promovidos, e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 21987, capitão-tenente da classe de engenheiros navais Sérgio Miguel Raminhos Carrilho da Silva Pinto.

7 de Setembro de 2005. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *Francisco António Torres Vidal Abreu*, almirante.

Portaria n.º 959/2005 (2.ª série). — Manda o almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo do estabelecido na alínea c) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), promover por diuturnidade ao posto de segundo-tenente os subtenentes da classe de fuzileiros em regime de contrato abaixo indicados, que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção fixadas e previstas nos artigos 299.º e 305.º do mencionado Estatuto, a contar de 27 de Julho de 2005, data a partir da qual lhes conta a respectiva antiguidade e lhes são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com o disposto o n.º 2 do artigo 68.º do referido Estatuto:

9600201, STEN FZ RC Bruno Daniel Maio Guerrilhas.
9601401, STEN FZ RC Nuno Manuel Alves Gomes.
9600301, STEN FZ RC Duarte Fernando Martins Correia.
9601501, STEN FZ RC Filipe Rodolfo Monteiro Rosa.
9600401, STEN FZ RC Pedro Amaro Valadares.
9600901, STEN FZ RC Sílvio António Piña Geraldes.
9303200, STEN FZ RC André Filipe de Castro Santos.

Estes oficiais, uma vez promovidos, e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9602500, 2TEN FZ RC Luís Miguel de Amaral Neto.

7 de Setembro de 2005. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *Francisco António Torres Vidal Abreu*, almirante.

EXÉRCITO

Comando do Pessoal

Direcção de Administração e Mobilização do Pessoal

Repartição de Pessoal Civil

Despacho (extracto) n.º 19 949/2005 (2.ª série). — Por despacho de 7 de Setembro de 2005 do chefe da Repartição de Pessoal Civil, DAMP, Exército Português, proferido no uso de competência subdelegada, e após anuência do presidente do conselho directivo da Universidade Técnica de Lisboa, Instituto Superior de Agronomia:

Márcia Orisa Fernandes Lopes, assistente administrativa principal do quadro de pessoal do Instituto Superior de Agronomia — transferida para o quadro de pessoal civil do Exército (QPCE), ficando colocada no Regimento de Artilharia Antiárea n.º 1 (RAAA1). (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Setembro de 2005. — O Chefe da Repartição, em substituição de funções, *Paulo Jorge Torres Afonso*, MAJ INF.

Despacho (extracto) n.º 19 950/2005 (2.ª série). — Por despacho de 7 de Setembro de 2005 do chefe da Repartição de Pessoal Civil, DAMP, Exército Português, proferido no uso de competência subdelegada, e após anuência do presidente do conselho executivo da Escola Secundária José Saramago, Mafra:

Carla Adelaide Correia Francisco, assistente administrativa do quadro de pessoal da Escola Secundária José Saramago — transferida para o quadro de pessoal civil do Exército (QPCE), ficando colocada no Centro Militar de Educação Física e Desportos (CMEFD). (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Setembro de 2005. — O Chefe da Repartição, em substituição de funções, *Paulo Jorge Torres Afonso*, MAJ INF.

Despacho (extracto) n.º 19 951/2005 (2.ª série). — Por despacho de 7 de Setembro de 2005 do chefe da Repartição do Pessoal Civil/DAMP/Exército Português, proferido no uso de competência subdelegada, e após anuência do presidente do conselho de administração da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo:

Tânia Costa do Espírito Santo, assistente administrativa do quadro de pessoal da Maternidade do Dr. Alfredo da Costa — transferida para o quadro de pessoal civil do Exército (QPCE), ficando colocada no *Jornal do Exército*. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Setembro de 2005. — O Chefe da Repartição, em substituição de funções, *Paulo Jorge Torres Afonso*, MAJ INF.

Despacho (extracto) n.º 19 952/2005 (2.ª série). — Por despacho de 7 de Setembro de 2005 do chefe da Repartição do Pessoal Civil/DAMP/Exército Português, proferido no uso de competência subdelegada e após anuência do presidente do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Centro:

José Manuel Carvalho Galaio, assistente administrativo do quadro de pessoal da Sub-Região de Saúde de Castelo Branco, Centro de Saúde da Covilhã — transferido para o quadro de pessoal civil do Exército (QPCE), ficando colocado na Direcção de Administração e Mobilização do Pessoal (DAMP). (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Setembro de 2005. — O Chefe da Repartição, em substituição de funções, *Paulo Jorge Torres Afonso*, MAJ INF.

Despacho (extracto) n.º 19 953/2005 (2.ª série). — Por despacho de 31 de Agosto de 2005 do TGEN AGE:

Fernanda Gomes Dinis Costa, auxiliar de acção médica do QPCE — nomeada, em comissão de serviço extraordinária, por reclassificação, ao abrigo do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, precedido de parecer favorável do Ministério da Defesa Nacional, na categoria de assistente administrativo, da carreira de assistente administrativo, do mesmo quadro de pessoal, ficando posicionada no escalão 1, índice 199, com efeitos reportados a 20 de Junho de 2005, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 128.º do Código do Procedimento